

# Câmara Municipal de Votorantim

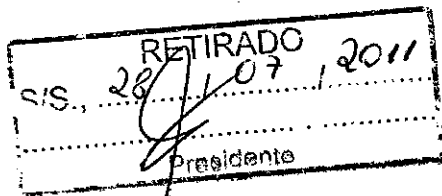


## Projeto de Lei nº 030/11

**Entrada:** 30/05/2011

**Autoria:** Heber de Almeida Martins

**Assunto:** Institui a Semana de Combate à Pedofilia (abuso e exploração sexual da criança e do adolescente) no Município de Votorantim e dá outras providências.



Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 29/07/2011

  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 030/11

Institui a Semana de Combate à Pedofilia (abuso e exploração sexual da criança e do adolescente) no Município de Votorantim e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - Na semana do dia 18 de maio, no Município de Votorantim, fica instituída como a “**Semana do Combate à Pedofilia (Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente)**”.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Votorantim organizará uma Audiência Pública de abertura da referida semana e convidará para participar da mesma, autoridades e entidades envolvidas com o problema do menor e do adolescente, objetivando o lançamento da Campanha de Combate à Pedofilia (Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente) – “**Sem um presente digno não teremos um futuro**”.

**Parágrafo único** – A campanha de que trata o “*caput*” deste artigo, fará parte do calendário anual de eventos do Município de Votorantim.

**Art. 3º** - São objetivos da campanha:

I – Desenvolver ações de prevenção, identificação e coibição de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes.

II – Alertar pais, tutores, curadores e educadores quanto risco iminente da exposição de menores na *internet* sem a devida orientação.

III – Despertar a comunidade para as situações de risco vivenciadas pela criança e pelo adolescente, como violência doméstica e sexual, prostituição, exploração no trabalho e uso de drogas, visando criar ambiente de manutenção de um padrão cultural favorável aos direitos da criança e do adolescente.

IV – Promoção de palestras e debates, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando discussão e a



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



implementação de medidas para coibir o abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente.

**V – Afixação de cartazes em áreas públicas contra a pedofilia.**

**Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.**

**Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de maio de 2011.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Vereador



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA:

Este projeto trata-se de uma reformulação do Projeto de Lei nº 010/11 de autoria deste Vereador que foi retirado para melhores estudos após o Parecer Jurídico nº 037/2011, desta Casa de Leis.

Considerando a atual situação de vulnerabilidade e risco que se encontram as nossas crianças e adolescentes quanto à exploração sexual infantil e aos inúmeros casos de pedofilia, disseminados em sua grande maioria por pessoas próximas ou não, *internet*, dentre outros fatores.

Considerando que os casos de pedofilia e exploração sexual infantil em nosso país aumentaram assustadoramente;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde define simultaneamente a pedofilia como doença, distúrbio psicológico e desvio sexual, e, os dicionários da língua portuguesa a definem como perversão sexual, na qual a atração sexual de um indivíduo está dirigida primariamente às crianças pré-púberes ou não;

Considerando que a rede de pedofilia movimenta muito dinheiro por ano e expõe milhares de crianças indefesas que nem mesmo adultos suportariam;

Considerando que a Lei nº 11829/2008, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente e aprimora o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como, criminaliza a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na *internet*;

Considerando que as crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral;

Considerando que o dia **18 de maio** foi constituído pela Lei Federal nº 9970, como **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Essa data foi escolhida em razão do crime que comoveu toda a nação brasileira em 1973, o Caso “Araceli”, em que uma menina de 8 anos foi cruelmente assassinada após ter sido estuprada em Vitória, no Espírito Santo, e que situações como essa acontecem todos os dias em nosso país, amordaçadas pelo silêncio.

Diante do exposto é que se faz necessária a criação no âmbito municipal da Semana Municipal Contra a Pedofilia (Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente).

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Vereador

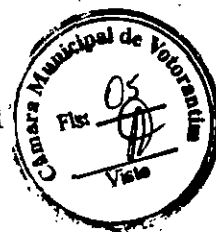
A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 31/05/11  
Presidente

BETIRADO  
S/S., 28/07/2011  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## SECRETARIA DA CÂMARA EM 31/05/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
\_\_\_\_\_  
Diretoria Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 31/05/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Bulevar Antonio Festa, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



## GABINETE DO VEREADOR HEBER DE ALMEIDA MARTINS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Heber de Almeida Martins, autor do Projeto de Lei nº 030/11, que institui a Semana de Combate à Pedofilia (abuso e exploração sexual da criança e do adolescente), após tomar ciência do Parecer Jurídico “opinativo” desta Casa de Lei, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a **RETIRADA** do referido Projeto de Lei, para melhores estudos nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos  
P. Deferimento

Votorantim, 28 de julho de 2011.

Heber de Almeida Martins  
Vereador

*Detizado  
28/07/2011  
A. H. Almeida Martins*